



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social, dispõe sobre a instituição da "Área de Grau" no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Wheeling é uma modalidade esportiva que consiste na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes.

O termo que designa essa prática esportiva é de origem norte-americana e quer dizer "empinar". No Brasil, entretanto, é usado para designar a prática como um todo, não apenas para o ato de empinar. Há que se ressaltar que a modalidade comporta diversas manobras.

A técnica foi desenvolvida pelo californiano Doug Domokos na década de 1970, empinando a moto controlando com o freio traseiro, fazendo exhibições de suas habilidades. Domokos ficou conhecido como "The Wheelie King", ou seja, o Rei do Wheeling. No Brasil, a modalidade tem crescido, conquistado públicos e foi, recentemente homologado pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM, passando a ser modalidade disputada em campeonatos brasileiros desde 2013.

Popularmente conhecida como "grau", a prática em via pública é tipificada como infração de trânsito gravíssima, e assim deve permanecer, pois praticada sem as devidas cautelas, coloca em risco a vida de quem pratica e a de terceiros.

Apresento este projeto de lei com o objetivo de atender à necessidade do esportista, de contar com local seguro para se exercitar. Trata-se da "Área de Grau", para os efeitos deste projeto de lei, o espaço especialmente destinado para a prática consistente na realização de manobras radicais com o uso de motocicletas, cuja área funcionará na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo, se necessário.

Sem dúvida, a "Área de Grau" promoverá e incentivará o motociclismo radical como modalidade desportiva, podendo gerar pólos de treinamento reconhecidos interna e externamente, a serem explorados comercialmente, como atração turística.

Diante das razões acima expostas, espero contar com o apoio do Sr. Presidente e dos Ilustres Edis que compõem esta Casa na aprovação desta proposição, tendo em vista, como já dito, seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social.

Palácio Barbosa Lima, 22 de agosto de 2022.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP

